**PORTARIA N.º 1766, DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015**

Alterada pela Portaria Nº 1806 do dia 29 de outubro de 20015

**Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 18, ed. 5617 p. 85. 30. Out. 2015.**<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20151030.pdf>

*Constitui o Comitê de Precatórios do Estado de Roraima – COPRERR, previsto na Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, no Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 3.º, II, e 5.º, V, da Resolução CNJ n.º 158, de 22 de agosto de 2012;

Considerando o disposto nos arts. 2.º, II, e 3.º, V, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC;

Considerando a designação do magistrado, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012;

Considerando a composição do comitê gestor, nos termos da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010; e Considerando as indicações previstas no art. 3.º, V, alíneas “c, d, e, f e g, h e i” do Regimento Interno doFONAPREC

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir o Comitê de Precatórios do Estado de Roraima – COPRERR, previsto nos arts. 3.º, II, e 5.º, V, da Resolução CNJ n.º 158/2012 e, arts. 2.º, II, e 3.º, V, do Regimento Interno do FONAPREC.

**§ 1.º** As competências do COPRERR instituído por esta Portaria são as previstas no art. 9.º do Regimento Interno do FONAPREC.

**§ 2.º** As reuniões do COPRERR ocorrerão na última quarta-feira de cada mês, no horário das 16 as 17h, na sede do TJRR e, extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

**Art. 2.º** O COPRERR, nos termos do art. 3.º, V, do Regimento Interno do FONAPREC, terá a seguinte composição:

**I** – Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012:

**a)** Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque.

**II** – Representando o Comitê Gestor de Contas Especiais, nos termos do art.8º da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010:

**a)** Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, como titular;

**b)** Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, como suplente;

**c)** Juiz Federal Diego Leonardo Andrade de Oliveira, como titular;

**d)** Juíza Federal Luzia Farias da Silva Mendonça, como suplente;

**e)** Juíza Titular do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, como titular; e

**f)** Juiz Titular do Trabalho Izan Alves Miranda Filho, como suplente.

**III** – Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima:

**a)** Advogado Alexandre César Dantas Socorro.

**IV** – Representando o Ministério Público do Estado de Roraima:

**a)** Promotor de Justiça João Xavier Paixão

**V** – Representando o Ministério Público Federal no Estado de Roraima:

**a)** Procurador da República Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho.

**VI** – Representando o Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima:

**a)** Procuradora do Trabalho Safira Nila de Araújo Campos.

**VII** – Representando a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima:

**a)** Procurador Estadual Jones Espindula Merlo Junior.

**VIII -** Representante da Advocacia-Geral da União:

**a)** Advogada Valentina Wanderley de Mello.

**IX –** Representando a Associação dos Municípios do Estado de Roraima:

**a)** Procuradora Municipal Marcela Medeiros Queiroz Franco.

**Parágrafo único.** O COPRERR será coordenado pelo magistrado designado pelo Presidente do respectivo Tribunal de Justiça, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012, ou, em sua ausência, pelo suplente representante do Tribunal de Justiça no Comitê Gestor Estadual, haja vista que o juiz auxiliar da Presidência é membro titular representante deste último comitê.

**Art. 3.º** As deliberações do COPRERR são tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 4.º**. Nas assembleias do FONAPREC, o COPRERR será representado pelos membros indicados, nos termos do art. 3.º, II e III, do Regimento Interno do FONAPREC.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**

**Presidente**

**Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 18, ed. 5609, p.14/15. 20. Out. 2015.**<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20151020.pdf>